



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.423, DE 2026 **(Do Sr. Gutemberg Reis)**

Autoriza o Instituto Intelectual, Cultural, Psicossocial e Educacional da Marinha Mercante Sustentável Mar Azul, nome fantasia Instituto Cultural Marinha Mercante – IC, CNPJ nº 64.405.784/0001-10 a instituir e conceder 14 medalhas honoríficas destinadas a homenagear personalidades que se destacaram no setor offshore e transporte marítimo, na prestação de serviços marítimos e offshore ou na colaboração para o desenvolvimento da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

(do Sr. Deputado Federal Gutemberg Reis)

Autoriza o Instituto Intelectual, Cultural, Psicossocial e Educacional da Marinha Mercante Sustentável Mar Azul, nome fantasia Instituto Cultural Marinha Mercante – IC, CNPJ nº 64.405.784/0001-10 a instituir e conceder 14 medalhas honoríficas destinadas a homenagear personalidades que se destacaram no setor offshore e transporte marítimo, na prestação de serviços marítimos e offshore ou na colaboração para o desenvolvimento da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º

Fica autorizado o Instituto Intelectual, Cultural, Psicossocial e Educacional da Marinha Mercante Sustentável Mar Azul, nome fantasia Instituto Cultural Marinha Mercante – IC, a instituir e conceder 14 (quatorze) medalhas honoríficas, destinadas a reconhecer e homenagear pessoas físicas ou jurídicas sob os princípios do mar, da história e da cooperação entre nações, integrando cultura, educação, inovação, sustentabilidade, economia azul, diplomacia cultural e promoção da saúde mental dos marítimos embarcados, alinhado aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e ao ODS 18 que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído significativamente para o setor offshore e transporte marítimo, a prestação de serviços marítimos e o fortalecimento da Marinha Mercante no território nacional.

Art. 2º

As medalhas instituídas pelo Instituto Cultural Marinha Mercante – IC terão as seguintes denominações e destinações:

I – Medalha Honra ao Mérito Equidade de Gênero Offshore & Energia - A Medalha Honra ao Mérito Equidade de Gênero Offshore & Energia, honraria de natureza simbólica e cultural destinada a reconhecer pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído para a promoção da equidade de gênero, da inclusão profissional e do fortalecimento da participação feminina nos setores marítimos, offshore e energético.

- A medalha poderá receber, em caráter honorífico, a denominação “CLC Andréa de Fátima”, em reconhecimento à sua trajetória profissional e às contribuições prestadas à valorização da equidade de gênero, da cultura marítima e do desenvolvimento humano no setor aquaviário e offshore, destacando carreira construída ao longo de mais de 30 (trinta) anos de serviços dedicados à Marinha Mercante, iniciada como Moço de Convés e consolidada até o posto de Capitão de Longo Curso (CLC).

- A honraria possui caráter exclusivamente honorífico, sem implicar concessão de vantagens financeiras, administrativas, funcionais ou diplomáticas oficiais.



Poderão ser agraciados:

- I – Profissionais dos setores marítimo, aquaviário, offshore, portuário, energético e profissionais onshore que de forma relevante contribuem para a equidade de gênero offshore & energia
- II – pesquisadores, educadores e lideranças institucionais;
- III – representantes da sociedade civil, do setor público ou privado;
- IV – pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras que tenham promovido iniciativas relevantes relacionadas à equidade de gênero e ao desenvolvimento humano nessas áreas.

- A concessão da medalha observará princípios de mérito, relevância social, impacto institucional e alinhamento com boas práticas internacionais voltadas à inclusão e à igualdade de oportunidades.
- A referência simbólica ao dia 18 de maio — Dia Internacional para as Mulheres no Setor Marítimo, instituído pela International Maritime Organization (IMO), poderá orientar ações comemorativas relacionadas à honraria.
- A medalha não constitui título diplomático oficial nem estabelece precedência militar ou administrativa.

II – Medalha de Honra ao Mérito Offshore Petróleo / Gás & Transição Energética – Reconhece profissionais ou instituições que contribuam para a excelência operacional e soberania energética no setor de óleo e gás offshore.

III – Ordem do Mérito Cultural Marítimo Brasileiro – Fica instituída a Ordem do Mérito Cultural Marítimo Brasileiro, destinada a reconhecer personalidades e instituições que tenham contribuído de forma relevante para a promoção da cultura marítima, da memória da Marinha Mercante, da educação aquaviária, da economia azul e da cooperação internacional ligada ao mar.

A Ordem possui natureza honorífica, simbólica e cultural, sem caráter remuneratório ou funcional.

A Ordem compreenderá os seguintes graus:

- I – Grã-Cruz do Mérito Cultural Marítimo
 - II – Grande-Oficial
 - III – Comendador
 - IV – Oficial
 - V – Cavaleiro
- (estrutura clássica brasileira — forte institucionalmente)

Poderão ser agraciados:

1. aquaviários e profissionais da Marinha Mercante
2. pesquisadores e educadores
3. representantes diplomáticos
4. autoridades civis e militares
5. instituições públicas ou privadas
6. personalidades nacionais ou estrangeiras

A Ordem não constitui título diplomático oficial nem implica precedência militar.



JUSTIFICATIVA RESUMIDA

A criação da Ordem do Mérito Cultural Marítimo Brasileiro visa reconhecer o papel histórico e contemporâneo da cultura marítima na formação econômica e social do País. A Marinha Mercante e o setor aquaviário representam elementos fundamentais da identidade nacional, conectando o Brasil ao mundo por meio do comércio, da educação e da cooperação internacional.

Apesar da relevância estratégica do mar para o desenvolvimento nacional, inexistia atualmente uma honraria de caráter cultural voltada especificamente à valorização da memória marítima civil e da diplomacia cultural ligada ao oceano.

A Ordem proposta constitui instrumento simbólico de reconhecimento público, alinhado aos princípios constitucionais de promoção da cultura Marítima Civil e da cooperação entre os povos, sem gerar impacto orçamentário direto.

IV – Ordem do Mérito de Comando Brasileiro

A Ordem compreenderá os seguintes graus:

I – Grã-Cruz do Mérito Cultural Marítimo

II – Grande-Oficial

III – Comendador

IV – Oficial

V – Cavaleiro

(estrutura clássica brasileira — forte institucionalmente)

A presente proposição tem por finalidade instituir a Ordem do Mérito de Comando Brasileiro, honraria de natureza simbólica, cultural e institucional destinada a reconhecer personalidades e instituições que tenham prestado relevantes serviços ao desenvolvimento da liderança, da governança operacional e das práticas de comando no ambiente marítimo brasileiro, fundamentadas nos valores da liderança, honra, segurança, ordem e responsabilidade socioambiental (ESG).

Ao longo da história nacional, o comando no mar consolidou-se como função estratégica, marcada pela responsabilidade técnica, pela tomada de decisões em cenários complexos e pela condução segura de pessoas, embarcações e operações. No âmbito da Marinha Mercante, o comandante representa o elo entre tradição e inovação, sendo figura central para a proteção da vida humana, a segurança da navegação e o fortalecimento da logística marítima, elementos essenciais ao desenvolvimento econômico e sustentável do País.

A criação da presente honraria busca reconhecer trajetórias que elevem os princípios da liderança responsável, da honra profissional, da segurança operacional e da ordem institucional, alinhados às práticas contemporâneas de governança e aos critérios ambientais, sociais e de integridade corporativa conhecidos como ESG. Ao valorizar tais princípios, a Ordem reafirma o compromisso com a evolução ética e sustentável das atividades marítimas e com a formação de lideranças preparadas para os desafios globais do setor.

A honraria visa reconhecer comandantes, educadores, pesquisadores, instituições e lideranças que contribuam para a formação técnica, a disseminação de boas práticas e o aprimoramento contínuo da cultura de comando, promovendo padrões elevados de segurança, ética, responsabilidade ambiental e governança marítima.



Considerando a natureza integrada das atividades no mar e a importância da cooperação entre instituições, a Ordem do Mérito de Comando Brasileiro poderá também agraciar, em caráter excepcional e honorífico, comandantes das Forças Armadas, forças auxiliares e demais instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído para o fortalecimento da liderança no ambiente marítimo e para a integração entre setores civis e operacionais. Tal reconhecimento possui caráter exclusivamente simbólico, não configurando título militar, precedência hierárquica ou prerrogativa funcional.

A iniciativa alinha-se aos princípios constitucionais de promoção da cultura, valorização do trabalho e incentivo à cooperação entre instituições, reforçando o papel do mar como espaço de desenvolvimento humano, inovação e integração internacional. Ao reconhecer lideranças que conduzem com responsabilidade e visão estratégica as atividades marítimas, a Ordem contribui para fortalecer a identidade marítima brasileira e para projetar valores de excelência, sustentabilidade e compromisso com o progresso nacional.

Importa destacar que a honraria não implica concessão de vantagens financeiras ou administrativas, possuindo caráter exclusivamente honorífico e institucional.

Diante do exposto, a instituição da Ordem do Mérito de Comando Brasileiro representa ato legítimo de reconhecimento público, perpetuando a valorização da liderança marítima e incentivando a formação de comandantes comprometidos com a honra, a segurança, a ordem e o desenvolvimento sustentável das atividades marítimas.

V – Medalha Honra ao Mérito Praça de Máquinas da Marinha Mercante Brasileira

A Medalha Honra ao Mérito Máquinas da Marinha Mercante Brasileira é destinada a reconhecer profissionais que se destacaram pelo relevante desempenho técnico e pelas contribuições significativas ao desenvolvimento do setor marítimo, especialmente nas áreas de operação de máquinas, engenharia, manutenção naval, pesquisa aplicada, inovação tecnológica e soluções voltadas à eficiência e segurança da navegação.

A condecoração é concedida àqueles que, por sua dedicação, competência e espírito profissional, fortalecem a excelência operacional da Marinha Mercante, promovendo avanços tecnológicos, sustentabilidade e evolução contínua das atividades aquaviárias. “O Brasil possui Ordens militares, científicas e culturais — mas não possui uma Ordem Nacional voltada à Marinha Mercante civil.”

VI – Medalha Honra ao Mérito Economia do Mar

Reconhecimento a – liderança marítima global, visionários, comandantes, empresários e líderes que impulsionam o futuro do mar. A economia do mar, ou economia azul, abrange todas as atividades econômicas relacionadas ao oceano, incluindo pesca, turismo, transporte marítimo e energias renováveis, e tem um grande potencial de crescimento sustentável.

VII – Medalha Diplomacia Marítima – Marinha Mercante Brasileira – Comendador, Oficial e Cavaleiro — modelo semelhante às ordens honoríficas tradicionais brasileiras reconhece relevantes contribuições ao diálogo internacional, promoção da paz e valorização de princípios sociais no setor marítimo. “Unindo Nações pelo Mar”



VIII – Medalha Ordem Nacional do Mérito da Marinha Mercante

“O Brasil possui Ordens militares, científicas e culturais — mas não possui uma Ordem Nacional voltada à Marinha Mercante civil.”

A Ordem compreenderá os seguintes graus honoríficos:

- I – Grã-Cruz;
- II – Grande-Oficial;
- III – Comendador;
- IV – Oficial;
- V – Cavaleiro.

Poderão ser agraciados:

- I – profissionais da Marinha Mercante e do setor aquaviário;
- II – pesquisadores, educadores e especialistas;
- III – representantes institucionais e diplomáticos;
- IV – civis ou militares que tenham contribuído para o desenvolvimento do setor;
- V – instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Os critérios de concessão, a composição do conselho honorífico, a precedência dos graus e as características das insígnias.

A Ordem possui caráter honorífico, simbólico e não remunerado, não implicando concessão de vantagens administrativas, funcionais ou financeiras.

JUSTIFICAÇÃO

A Marinha Mercante brasileira e o setor aquaviário desempenham papel estratégico para a soberania nacional, o comércio exterior, a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico sustentável do País.

Apesar de sua relevância histórica e contemporânea, ainda não existe no ordenamento jurídico brasileiro uma ordem honorífica nacional específica destinada ao reconhecimento civil e institucional daqueles que contribuem diretamente para o fortalecimento da cultura marítima, da logística aquaviária e da economia azul.

A criação da Ordem Nacional do Mérito da Marinha Mercante visa suprir essa lacuna simbólica e institucional, valorizando profissionais, pesquisadores, lideranças e instituições que atuam em áreas essenciais para a integração nacional e internacional do Brasil.

A proposta dialoga com iniciativas da sociedade civil organizada e com o crescente movimento global de reconhecimento das atividades marítimas como eixo estruturante do desenvolvimento sustentável, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, especialmente aqueles relacionados à inovação, infraestrutura, trabalho digno e proteção dos oceanos.

Trata-se de medida de natureza honorífica e simbólica, sem impacto orçamentário direto, que contribui para o fortalecimento da identidade marítima brasileira e para a valorização do setor aquaviário como patrimônio estratégico nacional.



IX – Medalha Patrono Barão de Mauá

Não é apenas uma medalha histórica — é um símbolo da modernização logística brasileira inspirada no Barão de Mauá. A presente proposição visa instituir a Medalha Patrono Barão de Mauá, honraria de natureza simbólica e cultural destinada a reconhecer personalidades e instituições que contribuam para o fortalecimento da cultura marítima, da inovação logística, do desenvolvimento industrial e da integração econômica nacional.

Irineu Evangelista de Sousa, o Barão de Mauá, ocupa posição singular na história do Brasil como precursor da modernização econômica, da navegação a vapor, das ferrovias e da infraestrutura logística. Sua visão estratégica impulsionou o país rumo à industrialização e à inserção internacional, tornando-se referência histórica de empreendedorismo, inovação e progresso. Ao associar seu nome a uma honraria nacional, busca-se preservar esse legado e incentivar iniciativas contemporâneas alinhadas aos desafios atuais do desenvolvimento sustentável e da economia azul.

O Brasil possui mais de oito mil quilômetros de litoral e uma das maiores redes hidroviário do mundo, fatores que reforçam a importância estratégica da navegação mercante e do setor aquaviário para a competitividade econômica, o comércio exterior e a segurança logística. Nesse contexto, reconhecer trajetórias que dialoguem com os valores representados pelo Patrono Barão de Mauá constitui medida de valorização histórica e de estímulo à inovação e à eficiência produtiva.

A instituição da medalha proposta não gera impacto orçamentário direto e possui caráter exclusivamente honorífico, estando em consonância com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que tratam da promoção da cultura e da preservação do patrimônio histórico brasileiro. Trata-se de iniciativa que fortalece a identidade nacional ligada ao mar e à infraestrutura logística, além de estimular o reconhecimento público de lideranças comprometidas com o progresso econômico e social do País.

Adicionalmente, a honraria contribui para ampliar a visibilidade da cultura marítima brasileira no cenário internacional, incentivando parcerias institucionais e a valorização de práticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente aqueles relacionados à inovação, ao trabalho digno e às parcerias estratégicas.

Diante do exposto, a criação da Medalha Patrono Barão de Mauá representa instrumento legítimo de reconhecimento cultural e institucional, capaz de unir memória histórica e visão de futuro, valorizando iniciativas que fortaleçam a logística nacional, a economia marítima e o desenvolvimento sustentável do Brasil.

XI – Medalha Memorial da Marinha Mercante Brasileira – Sacrifício no Atlântico Sul (1939–1945)

JUSTIFICAÇÃO

A história marítima brasileira registra, entre os anos de 1939 e 1945, episódios de profundo sacrifício humano protagonizados por tripulantes civis da Marinha Mercante que, no exercício de suas funções, enfrentaram os riscos do Atlântico Sul durante a Segunda Guerra Mundial. Em um período marcado por ameaças constantes às rotas marítimas, esses aquaviários desempenharam papel



essencial na manutenção do abastecimento nacional, na circulação de bens estratégicos e na sustentação da economia em tempos de adversidade.

Embora não integrassem forças combatentes formais, os profissionais da navegação mercante brasileira estiveram expostos aos perigos inerentes ao cenário bélico, tornando-se vítimas diretas das circunstâncias do conflito. Seus nomes e histórias constituem parte indissociável da memória marítima do país e representam um legado de coragem silenciosa, dedicação ao trabalho e compromisso com a coletividade.

A instituição da Medalha Memorial da Marinha Mercante Brasileira – Sacrifício no Atlântico Sul (1939–1945) tem por finalidade reconhecer, em caráter simbólico e histórico, aqueles que perderam suas vidas em decorrência desse contexto, preservando a memória dos aquaviários civis e reafirmando o valor cultural e social da Marinha Mercante para o desenvolvimento nacional.

Trata-se de medida de natureza honorífica e memorial, sem impacto orçamentário direto, que fortalece a identidade marítima brasileira e contribui para a valorização do patrimônio histórico ligado ao mar. Ao instituir essa homenagem, o Estado brasileiro reafirma seu compromisso com a preservação da memória coletiva, com a cultura marítima e com o reconhecimento daqueles que, mesmo longe dos campos de batalha tradicionais, participaram de forma decisiva da história nacional.

A presente iniciativa também dialoga com os princípios contemporâneos de valorização da cultura, da educação histórica e da economia azul, reforçando a importância do Atlântico Sul como espaço estratégico para o Brasil e como cenário de memória e reflexão sobre o papel dos trabalhadores do mar.

Diante do exposto, a criação da Medalha Memorial ora proposta representa um gesto de justiça histórica e de respeito às gerações de aquaviários que contribuíram para a trajetória do País, perpetuando sua memória como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro.

XII - Medalha – Embaixadores da Paz Amigos da Marinha Mercante

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade instituir a Medalha – Embaixadores da Paz Amigos da Marinha Mercante, honraria de natureza, simbólica e institucional destinada a reconhecer pessoas físicas e jurídicas que se destacam na promoção da cultura de paz, da cooperação internacional e da valorização do setor marítimo e aquaviário brasileiro.

Historicamente, a navegação mercante representa um dos principais instrumentos de integração entre nações, conectando povos por meio do comércio, da cultura e do intercâmbio de conhecimentos. O mar, além de espaço econômico estratégico, constitui ambiente de diálogo internacional e de construção de pontes entre diferentes sociedades. Nesse contexto, reconhecer iniciativas que promovam a paz, a diplomacia cultural e a cooperação marítima revela-se medida alinhada aos princípios constitucionais que orientam as relações internacionais do Brasil, especialmente aqueles previstos no art. 4º da Constituição Federal, que consagra a prevalência dos direitos humanos, a solução pacífica dos conflitos e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.



A instituição da medalha proposta busca valorizar lideranças civis, militares, acadêmicas, empresariais e institucionais que, por meio de ações culturais, educacionais, humanitárias e diplomáticas, contribuam para o fortalecimento da cultura marítima, da economia azul sustentável e da convivência pacífica no cenário nacional e internacional. Trata-se de reconhecimento honorífico que dialoga com agendas globais contemporâneas, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, especialmente aqueles relacionados à educação de qualidade, igualdade, parcerias institucionais e proteção dos oceanos.

Importa destacar que a honraria possui caráter exclusivamente simbólico, não configurando título diplomático oficial nem implicando concessão de prerrogativas administrativas ou funcionais, preservando integralmente a competência do Estado brasileiro em matéria de relações exteriores e condecorações oficiais.

Ao instituir a Medalha – Embaixadores da Paz Amigos da Marinha Mercante, o Brasil reafirma o papel do setor marítimo como vetor de integração internacional, promovendo valores de solidariedade, diálogo e cooperação entre nações, ao mesmo tempo em que fortalece a identidade cultural marítima e o reconhecimento público daqueles que atuam como agentes de aproximação entre povos e instituições.

Dessa forma, a proposta representa instrumento legítimo de valorização cultural e institucional, contribuindo para consolidar uma visão contemporânea do mar como espaço de paz, desenvolvimento sustentável e intercâmbio global.

XIII - Medalha Honra ao Mérito em Segurança Marítima

A Medalha Honra ao Mérito em Segurança Marítima é uma distinção instituída pelo Instituto Cultural Marinha Mercante – IC para reconhecer indivíduos, organizações e autoridades que demonstram excelência na promoção da segurança marítima, da proteção ambiental e do fortalecimento da cooperação internacional no setor aquaviário.

Inspirada nos princípios universais da governança marítima, da prevenção de riscos e da salvaguarda da vida humana no mar, a honraria valoriza iniciativas alinhadas às melhores práticas internacionais de Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente (QHSE), incentivando a cultura de responsabilidade compartilhada entre nações, empresas e profissionais do mar.

A concessão desta medalha simboliza o reconhecimento à liderança ética, à inovação e ao compromisso contínuo com operações marítimas seguras e sustentáveis, contribuindo para a construção de um ambiente marítimo global mais resiliente, integrado e orientado pelos valores da cooperação, da paz e do desenvolvimento humano.

XIV - Medalha Mérito Musical da Marinha Mercante Brasileira

A presente proposição visa instituir a Medalha Mérito Musical da Marinha Mercante Brasileira, honraria de natureza simbólica e cultural destinada a reconhecer músicos, compositores,



regentes, arranjadores, intérpretes, bandas, corais, pesquisadores e instituições que contribuam para a preservação e difusão da música vinculada à tradição marítima nacional.

A música da Marinha Mercante representa expressão artística relevante do patrimônio cultural brasileiro, refletindo em suas composições a história das travessias marítimas, o cotidiano dos aquaviários e a identidade sonora construída ao longo das rotas do mar. Hinos, marchas, arranjos corais e produções musicais inspiradas no universo marítimo constituem elementos simbólicos que reforçam valores como coragem, cooperação, pertencimento e integração entre povos.

Nesse contexto, o Hino da Marinha Mercante destaca-se como referência musical central, reunindo tradição, memória e expressão cultural, sendo instrumento educativo e artístico capaz de fortalecer a consciência histórica e a valorização do setor marítimo civil. A promoção e reconhecimento de iniciativas musicais relacionadas ao hino e à cultura marítima contribuem para a preservação de um patrimônio cultural imaterial que transcende gerações.

A instituição da medalha proposta busca incentivar a produção musical marítima, valorizar artistas e pesquisadores dedicados à memória sonora da navegação mercante e ampliar o alcance da cultura musical ligada ao mar, fortalecendo a economia criativa e estimulando projetos culturais que aproximem a sociedade do universo marítimo.

A honraria possui caráter exclusivamente honorífico, sem implicar concessão de vantagens administrativas, funcionais ou financeiras, estando em consonância com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que determinam ao Estado a promoção e proteção das manifestações culturais brasileiras. Ao reconhecer a música da Marinha Mercante como expressão artística relevante, a iniciativa reforça o compromisso com a preservação do patrimônio cultural imaterial e com a valorização da diversidade musical brasileira.

Diante do exposto, a criação da Medalha Mérito Musical da Marinha Mercante Brasileira representa medida legítima de valorização artística, cultural e histórica, incentivando a continuidade das expressões musicais marítimas e fortalecendo o papel da música como elemento essencial da identidade nacional ligada ao mar.

Art. 3º

As medalhas instituídas por esta Lei terão regulamento próprio, aprovado pelo Instituto Cultural Marinha Mercante – IC, que definirá:

- I – os critérios de concessão;
- II – a forma de indicação dos agraciados;
- III – o desenho e a confecção das insígnias.

Art. 4º

A entrega das medalhas será realizada em solenidade pública, preferencialmente no Congresso Nacional, ou em evento oficial promovido pelo Instituto Cultural Marinha Mercante – IC ou por entidade correlata do setor offshore e marítimo nacional, mediante autorização formal quando realizada em espaço público.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Instituto Cultural Marinha Mercante – IC, sendo vedada qualquer despesa ao erário federal.



Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo reconhecer a relevância estratégica da Marinha Mercante, do setor offshore e aquaviário, fundamentais para o desenvolvimento econômico, logístico e energético do Brasil.

O Instituto Cultural Marinha Mercante – IC, pela sua representatividade e atuação qualificada, é instituição legítima para conceder as medalhas, promovendo a valorização profissional, inovação tecnológica, segurança da navegação, proteção ambiental e fortalecimento da cultura marítima.

As medalhas representam estímulo à excelência operacional, ao fortalecimento da Marinha Mercante e ao desenvolvimento sustentável do setor marítimo nacional, reforçando a soberania e o crescimento do país.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de março de 2026.

Deputado GUTEMBERG REIS
MDB/RJ



FIM DO DOCUMENTO